

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.964.743-7

DATA: 06/10/2020

PARECER CEE/CEMEP Nº 604/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O referido Curso obteve a renovação do reconhecimento por meio da Resolução Secretarial nº 4360, de 17/09/2018, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 300/2018, de 14/08/18, pelo prazo de três anos, de 08/02/2018 a 08/02/2021.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso técnico.

A Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade foram anexados ao protocolado em 29/09/2022.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo da Perita, bacharel em Nutrição, cabe observar, fl. 426:

Após leitura do processo e verificação *"in loco"*, observa-se que o Projeto Político Pedagógico assegura os saberes que ultrapassam os limites de uma formação específica, oferecendo conhecimentos tecnológicos, científico e culturais para que os concluintes possam enfrentar os desafios do mundo do trabalho.

Constatamos que o Estabelecimento de Ensino possui materiais e espaço físico para o atendimento da demanda. Possui laboratórios específicos e de Informática amplos e bem mobiliados que atendem satisfatoriamente o Curso em questão, proporcionando práticas pedagógicas essenciais e peculiares ao curso.

A biblioteca conta com acervo atualizado e adequado para o atendimento às finalidades pedagógicas do curso em questão. As possibilidades pedagógicas são inúmeras e positivas tendo em vista a infraestrutura técnica apresentada nos ambientes visitados. Percebe-se condições para práticas estimulante e motivadora ao estudante, preparando-o com excelência para o mercado de trabalho. O Setor produtivo da área abrangida pelo curso é vasta e por vezes observa-se a procura dessa mão de obra por parte de inúmeras empresas parceiras da Instituição. Diante do exposto, sou de parecer favorável à Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos - Eixo Tecnológico: Produção alimentícia, presencial, subsequente ao Ensino Médio. Londrina, 18 de novembro de 2021.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Parecer CEE/ CEMEP nº 300/2018, de 14/08/2018, concedeu, à época, a renovação de reconhecimento do curso, pelo prazo de três anos, em razão da ausência da Licença Sanitária. Na solicitação atual, a instituição de ensino apresentou o referido documento.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Os prazos do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária vencerão em 11/07/2023 e 26/09/2024, fls. 445 e 446, respectivamente.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação de reconhecimento do referido do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Alimentos – Eixo Tecnológico: Produção Alimentícia, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Polivalente - EFMP	Londrina/ Londrina	N.º 4469/2016, de 07/10/16 De: 31/12/2016 a 31/12/2026	N.º 4360, de 17/09/2018 De: 08/02/2018 a 08/02/2021	Prazo: 05 anos De: 09/02/2021 a 08/02/2026



A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, e nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP